

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2020 | Edição: 169 | Seção: 3 | Página: 63

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal da Integração Latino-Americana

EDITAL PROGEPE Nº 347, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 965, de 08 de junho de 2016, nos termos inciso IV e V do Art. 2º da Lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993 e posteriores alterações, torna público o Edital de Abertura das Inscrições, destinado a selecionar Professor Visitante ou Visitante Estrangeiro, por meio de Processo Seletivo Simplificado:

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar Professor Visitante ou Visitante Estrangeiro para Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

1.2 A contratação de professor Visitante brasileiro ou estrangeiro tem por objetivo contribuir para a intensificação das relações acadêmicas entre professores e pesquisadores da UNILA e de outras universidades - fortalecendo o intercâmbio científico e institucional.

1.2.1 O professor contratado deverá colaborar com o aprimoramento pedagógico docente e com a elaboração de propostas de pós-graduação, além de atuarem no ensino de graduação.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.745, de 1993, conforme interesse da Administração.

2 DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1 Ser portador do título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos.

2.2 Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área.

2.3 Ter produção científica nos últimos 5 (cinco) anos (2016-2020).

3 DO REGIME DE TRABALHO

3.1 O Regime de trabalho será de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

3.2 O Professor Visitante ou Visitante Estrangeiro contratado deverá cumprir no mínimo 12 (doze) créditos semestrais de ensino na graduação na área do curso para a qual concorre.

4 DA REMUNERAÇÃO

4.1 O Professor Visitante ou Visitante Estrangeiro será contratado como Professor do Magistério Superior, classificação Adjunto, Classe A, nível I, e receberá remuneração conforme quadro abaixo:

Classe	Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Total
A	I	R\$ 4.472,64	R\$ 5.143,54	R\$ 9.616,18

4.2 O contratado receberá auxílio-alimentação mensal no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf>.

5.2 O período de inscrições será das 10:00 horas do dia 03 de setembro até às 23:59 horas do dia 27 de setembro de 2020.

5.3 Não havendo candidatos inscritos, as inscrições permanecerão abertas por mais 7 (sete) dias, mediante publicação de adendo ao edital de abertura, na página da seleção pública, no sítio da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/concursos>).

5.4 No ato da inscrição o candidato deverá anexar:

a) Currículo Lattes ou, no caso de estrangeiro, Curriculum Vitae.

b) Os documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados no currículo Lattes (ou Curriculum Vitae), como: títulos, comprovação de experiência, artigos, etc.

c) Proposta de atuação acadêmica na UNILA, na área de conhecimento da vaga pretendida, bem como sua contribuição com projetos de pesquisa e extensão e com intercâmbio cultural, científico, tecnológico e educacional da América Latina.

5.4.1 Os arquivos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 5.4, devem estar em Formato Portátil de Documento (Portable Document Format, PDF), com limite de 1 megabyte para a alínea "a" e de 10 megabytes para as alíneas "b" e "c".

5.4.2 Os documentos comprobatórios, citados na alínea "b", do item 5.4, devem ser anexados em arquivo único, assim como o currículo e a proposta de atuação acadêmica.

5.5 Os documentos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do subitem 5.4 podem ser apresentados no idioma português ou espanhol.

5.6 O candidato deverá ficar atento às instruções, que serão publicadas posteriormente no endereço <https://documentos.unila.edu.br/concursos>, para a realização da prova didática.

5.6.1 Ao realizar a inscrição, o candidato:

a) concorda que possui os pré-requisitos necessários para o andamento do certame, tais como: acesso à internet, possibilidade de realizar gravação de vídeo (a qualidade da imagem não influenciará na nota, desde que esteja visível e audível) e possuir cadastro em algum serviço de armazenamento em nuvem, para compartilhamento do material.

b) autoriza a reprodução de sua imagem em vídeo no âmbito do certame por parte da banca examinadora e dos servidores da Divisão de Concursos e Seleções da UNILA, quando necessário.

5.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.8 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas em edital.

5.9 A UNILA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, bem como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 A taxa de inscrição é de R\$ 215,00.

5.11 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 28 de setembro de 2020, conforme expediente bancário.

5.12 Os candidatos residentes fora do Brasil deverão observar as orientações para pagamento do boleto disponível no site <https://portal.unila.edu.br/concursos>.

5.13 O valor da inscrição não será restituído em hipótese alguma por solicitação do candidato.

5.14 Serão homologadas as inscrições que tiverem a taxa paga ou que a isenção for deferida.

6 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Conforme previsto pelo Decreto N° 6.593/2008, poderá solicitar isenção do pagamento da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N° 6.135/2007.

6.2 Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição e solicitar isenção até o dia 20 de setembro de 2020, observando os seguintes passos:

a) acessar o sítio <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social - NIS;

c) declarar no próprio Formulário que atende às condições estabelecidas no item 6.1 deste edital;

d) concluir a inscrição e imprimir o comprovante;

6.3 Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

6.4 Os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

6.5 O Número de Identificação Social - NIS de que trata a alínea "b" do item 6.2, deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

6.5.1 Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social - NIS definitivo.

6.6 A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Nº 83.936/1979;

6.7 Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

6.8 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no edital;

d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários-mínimos, seja qual for o motivo alegado.

6.9 As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/concursos> até a data de 25 de setembro de 2020.

6.10 Não será aceito pedido de recurso do indeferimento da isenção.

6.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento da inscrição dentro do prazo estipulado no período do subitem 5.11 e encaminhar o comprovante de pagamento ao e-mail: concursos@unila.edu.br.

6.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 5.11 não terá sua inscrição homologada.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A listagem preliminar de inscrições homologadas será publicada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas na página da seleção pública, no sítio da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/concursos>), mediante a confirmação do pagamento do valor da inscrição, em um prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o encerramento destas;

7.2 O candidato poderá interpor recurso quanto a não homologação de sua inscrição à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação da listagem preliminar de inscrições homologadas, encaminhando o comprovante de pagamento e a GRU para o endereço eletrônico concursos@unila.edu.br, observando o prazo previsto no Anexo I deste Edital para regularização da inscrição;

7.3 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas terá até 3 (três) dias úteis, após o término do prazo de interposição de recurso da não homologação de inscrição, para decidir sobre os recursos interpostos;

7.4 Havendo alterações nas inscrições em função dos recursos, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada na página da seleção, no sítio da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/concursos>).

7.5 Encerrado o prazo do subitem 7.3, a relação definitiva de inscrições será divulgada na página do processo seletivo simplificado, no sítio da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/concursos>).

7.6. Não será homologada a inscrição do candidato que efetuar o pagamento:

- a) valor inferior ao estabelecido;
- b) mediante cheques que resultem em devolução;
- c) após a data e horário limite definido neste Edital.

8 DA ÁREA, HABILITAÇÃO E VAGA

8.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento da vaga a seguir especificada:

Área	Engenharia Física
Subárea	Engenharia Física ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Materiais ou Engenharia Aeroespacial ou Engenharia da Computação.
Titulação Mínima Exigida	Doutorado no mínimo há dois anos em: Engenharia Física ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Materiais ou Engenharia Aeroespacial ou Engenharia da Computação.
Nº Vaga	01

8.2 Os diplomas que não forem correspondentes à titulação exigida no quadro acima serão encaminhados ao curso/área da vaga para verificação do cumprimento do requisito.

8.3 O curso/área da vaga que receber o diploma do candidato aprovado para verificação, deverá observar a Tabela CAPES da área ou subárea indicada neste edital.

8.4 O curso/área deverá assinar um documento que comprove que a titulação atende aos requisitos exigidos para contratação quando solicitado.

9 DA SELEÇÃO

9.1 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Prova Didática;
- b) Avaliação da Proposta de Atuação Acadêmica;
- c) Avaliação Curricular.

9.2 O conteúdo programático a ser abordado na Prova Didática com arguição será:

- a) Teoria de erros;
- b) Leis de Newton;
- c) Conservação de energia e momento linear;
- d) Torque e momento angular;
- e) Leis da termodinâmica;
- f) Corrente alternada;
- g) Transformadas de Laplace em circuitos elétricos;
- h) Equações de Maxwell e Ondas Eletromagnéticas;
- i) Transformada de Fourier e suas aplicações;
- j) Condutividade elétrica em sólidos;
- k) Física de semicondutores.

9.2.1 O conteúdo programático a ser abordado na Prova Didática será selecionado via sorteio que será realizado via teleconferência pela ferramenta Conferência Web - RNP em seção aberta e gravada, estabelecido em edital específico posterior a este. O ponto sorteado será o mesmo para todos os

candidatos.

9.3 O candidato deverá gravar uma aula de no máximo 30 minutos, conforme ponto estabelecido no item 9.2.1, e enviar à banca, em consonância com os itens 9.3.3 e 9.3.6 deste edital.

9.3.1 O candidato deverá enviar o plano de ensino da aula gravada para a banca.

9.3.2 O link para o arquivo de vídeo compartilhado em nuvem, assim como o plano de ensino da aula, devem ser disponibilizados em campo específico na "Área do Candidato" no SIGRH.

9.3.3 Será divulgado em edital a data limite para que o candidato envie seus materiais.

9.3.4 As gravações serão utilizadas estritamente para avaliação dos candidatos no certame.

9.3.5 A banca não reproduzirá e nem compartilhará o vídeo em um ambiente diferente do certame, sob as penas da lei.

9.3.6 O vídeo:

a) deverá estar disponível em serviço de armazenamento em nuvem, à critério do candidato;

b) deverá estar disponível para o compartilhamento enquanto durar o certame, e;

c) não poderá exceder 600 MB de tamanho.

9.3.7 É aconselhável a utilização do formato MP4 como extensão do vídeo, com a resolução 480p (854 x 480), para atendimento ao item 9.3.6.c.

9.4 A banca poderá optar por realizar uma entrevista ou arguição da prova didática de no mínimo 10 e máximo de 20 minutos, a qual será divulgada em edital específico com orientações, datas e horários a ser realizada via Webconferência RNP, se for o caso.

9.5 O quadro de pontuação da prova didática, o quadro de pontuação da proposta de atuação acadêmica e o quadro de pontuação da avaliação curricular pode ser consultado no item 10.

9.6 Poderão ser utilizados para fins de comprovação dos itens a serem pontuados:

a) livros: capa do livro, a contracapa, se houver, e ficha catalográfica;

b) capítulos de livros: capa do livro; ficha catalográfica e primeira página do capítulo;

c) artigos e resumos impressos: capa da revista; ficha catalográfica; sumário e primeira página do artigo, informando o indexador;

d) artigos e resumos digitais, quando não indexados deverão ser comprovados através do endereço eletrônico do site do evento.

e) experiência didática (semestres ou disciplinas lecionadas) e profissional:

I. Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas e período de contrato em caso de ex-professor de instituição privada dos últimos 10 anos.

II. Contrato de trabalho, em caso de ex-professor visitante ou substituto de órgão público e publicação em Diário Oficial do extrato do contrato.

III. Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas, mais publicação em Diário Oficial da nomeação, em caso de ex-professor de carreira de órgão público dos últimos 10 anos.

f) outros documentos necessários para comprovação de itens previstos em editais específicos de cada área.

10 DA AVALIAÇÃO

10.1 QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE ATUAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação Máxima: 10,00 pontos)

Proposta	Pontos
10.1.2 - Proposta de atuação acadêmica	Até 10,00 pontos

1.3 QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS (Pontuação Máxima: 3,00 pontos)

Produção	Pontos
10.2.1 - Livro na subárea de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,50 por livro
10.2.2 - Capítulo de livro na subárea de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,40 por capítulo
10.2.3 - Artigo, publicado em periódico indexado, na subárea de conhecimento do concurso	Até 0,40 por artigo
10.2.4 - Artigo na subárea de conhecimento do concurso, publicado em periódico não indexado	Até 0,30 por artigo
10.2.5 - Trabalho completo na subárea de conhecimento do concurso, publicado em Anais de congressos	Até 0,20 por artigo
10.2.6 - Produção/Obra Artístico-Cultural	Até 0,20 por produção/obra

10.3 QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 4,00 pontos)

Atividade	Pontos
10.3.1 - Disciplina ministrada em curso de graduação na subárea de conhecimento do concurso	0,40 pontos por disciplina por semestre
10.3.2 - Disciplina ministrada em curso de pós-graduação na subárea de conhecimento do concurso	0,50 pontos por semestre
10.3.3 - Disciplina ministrada em demais níveis escolares e cursos na subárea de conhecimento do concurso	0,10 pontos por semestre

10.4 QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES EM PESQUISA (Pontuação máxima 3,00 pontos)

Atividade	Pontos
10.4.1 - Líder/Coordenador de pesquisa ou projetos de extensão, na subárea do concurso.	Até 1,00 pontos por liderança/coordenação
10.4.2 - Participação em grupo de pesquisa ou projetos, na subárea do concurso.	Até 0,50 pontos por participação

10.5 QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA (Pontuação máxima 10,00 pontos)

Atividade	Pontuação
10.5.1 - Conteúdo	Até 3,50 pontos
10.5.2 - Didática (clareza na transmissão do conteúdo)	Até 3,50 pontos
10.5.3 - Plano de aula (abrangência ao conteúdo do tópico)	Até 1,00 ponto
10.5.4 - Aplicação do plano de aula (aplicação do plano de aula dentro do intervalo de tempo proposto)	Até 2,00 pontos

11 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final, observada a nota final mínima de 7,00 (sete) para aprovação.

11.2 Será considerado reprovado o candidato que obtiver menos de 7,00 pontos na média aritmética da pontuação das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. O quantitativo máximo de candidatos classificados e homologados será de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto N° 9.739/2019, conforme quadro a seguir:

Vagas previstas no Edital por Área/Subárea	Máximo de candidatos aprovados
1	5

11.4 Conforme Art. 39, §3º do Decreto N° 9.739/2019, nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

11.5 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem 11.3 e que não atendam o estipulado no subitem 11.4, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente reprovados, de acordo com o Decreto Nº 9.739/2019.

11.6 Em caso de empate na nota final, serão considerados os seguintes critérios para desempate, para fins de classificação, na ordem:

a) Maior idade, no caso de candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) Caso mais de um candidato tenha idade igual ou superior a sessenta anos, terá preferência o candidato de maior idade.

c) Maior pontuação na Prova Didática.

d) Maior pontuação no item "Produção Intelectual ou Artística publicada ou registrada nos últimos 5 (cinco) anos".

e) Maior pontuação no item "Atividades Didáticas nos últimos 10 (dez) anos".

f) Maior pontuação no item "Atividades em Pesquisa".

11.7 Concluído o Processo Seletivo, o resultado será submetido à apreciação de Parecer Técnico e homologação final, através de Edital publicado no Diário Oficial da União.

12 DOS RECURSOS DOS RESULTADOS

12.1 Após a publicação do resultado da seleção pública na página do processo seletivo simplificado, no sítio Portal de Documentos da UNILA (<https://portal.unila.edu.br/concursos>), os candidatos terão o prazo de 1 (dia) útil para requerer revisão de suas avaliações por meio de formulário próprio, disponibilizado no sítio da UNILA.

12.2 O formulário deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail da Divisão de Concursos e Seleções da UNILA (concursos@unila.edu.br).

12.3 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com apontamento de irregularidade legal ou inobservância das normas pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, sendo indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações do edital.

12.4 A Comissão Recursal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e decisão dos recursos e após dará ciência aos candidatos da resposta dos recursos impetrados.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação está sujeita à existência de recursos orçamentários e financeiros necessários para execução das despesas decorrentes da admissão.

13.2 A contratação também estará sujeita ao quantitativo máximo de contratos estabelecidos pela UNILA.

13.3 Se atendida às condições dos itens 13.1 e 13.2, após a homologação do resultado final, a UNILA entrará em contato pelo e-mail informado na ficha de inscrição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para confirmar o interesse do candidato em assumir a vaga.

13.4 Após o recebimento do e-mail de confirmação de interesse na vaga, o candidato aprovado terá até 2 (dois) dias úteis para confirmar o aceite da vaga por e-mail.

13.5 Após a confirmação, a UNILA entrará em contato novamente através do e-mail informado, solicitando que o candidato compareça para a entrega dos documentos e assinatura do contrato.

13.5.1 A partir dessa convocação, o candidato terá 10 (dez) dias úteis para apresentar os documentos (originais) necessários à contratação.

13.5.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, por no máximo 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal, sendo submetida à aprovação pela coordenação do curso a que pertence à vaga a ser preenchida.

13.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (originais):

I. Documento de Identificação - RG ou Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM.

II. Cadastro de Pessoa Física - CPF.

III. Comprovante de Situação Cadastral no CPF.

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento.

V. Cadastro no PIS/PASEP.

VI. Titulação mínima exigida.

VII. Título Eleitoral (dispensável para estrangeiros).

VIII. Comprovante de quitação das obrigações Eleitorais (dispensável para estrangeiros).

IX. Comprovante de quitação das obrigações Militares (dispensável para estrangeiros).

X. Os títulos obtidos no exterior deverão estar revalidados.

XI. Autorização de residência expedida pela Secretaria do Trabalho vinculada ao Ministério da Economia ou Visto Permanente, apenas para candidatos estrangeiros.

XII. Comprovante de inscrição e/ou solicitação de transferência no Conselho Profissional para as áreas que exigem, como o Serviço Social.

13.7 Além dos documentos supracitados, o candidato deverá apresentar, ainda, os formulários e declarações disponíveis no endereço eletrônico <https://portal.unila.edu.br/progepe/pessoal/contratacao-professor-substituto-e-visitante>, no item "Documentação para os candidatos de concursos e processos seletivos e outras informações pertinentes".

13.7.1 Tais documentos deverão ser impressos e preenchidos para entrega no ato de admissão.

13.8 Candidatos que exerceram a função de Professor Substituto ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/1993, não poderão ser contratados, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu último contrato.

13.9 Ainda no ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais, que comprovem os itens pontuados no Processo Seletivo, de acordo com a tabela de pontuação disponibilizada neste Edital.

13.9.1 Dos requisitos exigidos no item 2.2 deste edital, o candidato poderá apresentar, no ato de contratação alguns dos documentos descritos abaixo:

a) Publicações e produções em revistas científicas de reconhecida competência;

b) Declarações/certificados de Instituições de reconhecida competência;

c) Volume de citações do candidato pelo Google Scholar;

d) Outros documentos comprobatórios da competência.

13.10 A documentação apresentada para comprovação do item 2.2 e 2.3 deste edital serão encaminhadas para o curso/área ou banca examinadora da vaga concorrida para que seja validado o requisito exigido.

13.11 A titulação mínima exigida que não estiver em língua portuguesa ou espanhola deverá ser traduzida para português, por tradutor juramentado, no Brasil.

13.12 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos itens 13.6; 13.7; 13.8; 13.9; 13.10 e 13.11 implica a desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

13.13 O caso da não confirmação de interesse ou não comparecimento, implicará em desclassificação, podendo a UNILA convocar o candidato imediatamente subsequente na ordem da classificação, até o efetivo preenchimento da vaga.

14 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A contratação de Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivas vezes até o limite máximo de:

14.1.1 - 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor visitante de nacionalidade brasileira.

14.1.2 - 48 (quarenta e oito) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor visitante de nacionalidade estrangeira.

14.2 A renovação/prorrogação do contrato está condicionada ao interesse institucional e à disponibilidade orçamentária.

14.3 A contratação temporária de que trata o presente Edital dar-se-á para prestação de serviços docentes no ensino, na pesquisa e na extensão, desobrigando-se as partes de qualquer encargo tão logo findo o prazo de vigência do contrato, na forma disposta em lei.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A PROGEPE publicará a composição da Banca Examinadora para a realização e julgamento do Processo Seletivo de que trata o presente Edital.

15.2 O Processo Seletivo e a posterior contratação temporária são regidas pelas disposições da Lei Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações posteriores a ela acrescentadas.

15.3 A homologação das inscrições, o resultado final da seleção e demais editais serão publicados no site <https://documentos.unila.edu.br/concursos>, nas datas previstas no cronograma do Anexo I.

15.3.1 As datas do cronograma poderão sofrer alterações, que se acontecerem, serão publicadas no site <https://documentos.unila.edu.br/concursos>.

15.3.2 Em caso de prorrogação de inscrição, o prazo para divulgação do resultado final também fica prorrogado em 7 (sete) dias consecutivos.

15.4 Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, cabendo recursos de suas decisões ao Reitor, no prazo máximo de dois dias, a contar do conhecimento da decisão recorrida.

ANEXO I

Cronograma Previsto do PSS

Inscrições	03/09/2020 a 27/09/2020
Pedido de Isenção	03/09/2020 a 20/09/2020
Divulgação das Isenções Deferidas e Indeferidas	25/09/2020
Divulgação das Inscrições	02/10/2020
Prazo para recurso das Inscrições	Um dia após a divulgação
Homologação das Inscrições	Até 07/10/2020
Divulgação da Banca Examinadora	Até 14/10/2020
Divulgação da Data e Horário da arguição / entrevista da Prova Didática	Até 16/10/2020
Divulgação do Resultado Final Provisório	Até 23/10/2020
Prazo para recurso do Resultado Final	Um dia após a divulgação
Homologação do Resultado Final	Até 03/11/2020

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO